

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Câmara: 13/07/2023

Plenária: 14/07/2023

Presidente: Desireé Barbosa Santiago

Relator: Adriano Roberto dos Santos

Composição:Instituição	Conselheiros
CAVANIS	Titular: Adriano Roberto dos Santos - Presente Suplente: Suzian Cristine Fidelix -
LediMass	Titular: Ires Damian Scuzziato - Presente Suplente: Sara Rosa da Cruz -
AFECE	Titular: Bruna Ezidro - Presente Suplente: David Walid da Rosa -
Secretaria de Esporte	Titular: Clesio Prado - Suplente: Alceu Menta - Presente
SEAB	Titular: Juliana Schneider - Suplente: Priscila Marcenovicz - Presente
Casa Civil	Titular: Desireé Barbosa Santiago - Presente Suplente: Viviane Ribeiro -
Apoio técnico: Sérgio Aguilar e Natalia (CPCA). Convidados:	

1. Pesquisa acadêmica da UFSC sobre Participação Adolescente nos Conselhos de Direitos

Relato: Convite para participar da “pesquisa “Participação infanto-juvenil nos espaços de controle social destinados à defesa de direitos de crianças e adolescentes”que está sendo desenvolvida no Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Serviço Social da

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), da estudante Ana Larissa Pavesi, sob a orientação da Profa Dr. Carla Rosane Bressan.

A pesquisa tem como principal objetivo “Analisar a participação adolescente nos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente a partir da sua regulamentação e do cotidiano de atuação da Comissão Permanente de Adolescentes (CPA)”. A metodologia adotada consiste em uma abordagem qualitativa, que tem como necessidade compreender a participação social de adolescentes no âmbito dos conselhos. Nesse sentido, pretende-se conhecer de que maneira ocorre essa participação nos conselhos de Direitos da Região Sul (Estaduais e municipais das capitais) a partir de duas perspectivas de análise: a) da regulamentação da referida comissão; b) as formas de participação vivenciadas pelos referidos adolescentes. A primeira etapa consiste em uma coleta documental e da regulamentação utilizada pelos Conselhos. Na segunda etapa, pretende-se realizar entrevistas de forma remota com os adolescentes representantes da CPA nas plenárias do conselho e/ou demais instâncias. A participação dos(as) adolescentes por meio das entrevistas individuais será de fundamental importância para que possamos ter o levantamento mais próximo da realidade experienciada nos Conselhos de Direitos, uma vez que estes constituem-se em um importante órgão do Sistema de Garantia de Direitos.”

Tendo em vista que o item a) encontra-se regulamentado e disponível na Página do CEDCA referente às deliberações dos anos de 2021 e 2022, faz-se necessário analisar o item b) da pesquisa.

Parecer da Câmara: A câmara encaminha para que o departamento da criança CPCA solicite maiores informações acerca do conteúdo do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado

2. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente);

Relato: A CPCA comunica que devido a saída do técnico que detinha as informações e procedimentos para elaboração de uma nova e única deliberação para o CPA - pois as Deliberações 60/2017 e a 52/2021 apresentam pontos divergentes como a utilização do recurso e composição do CPA - a função foi repassada ao servidor Sergio Aguilar, o qual solicita um prazo de trabalho de 30 dias para tomar ciência e providenciar a minuta da mencionada Deliberação, em consonância com as diretrizes da SEDEF/ CEDCA/CONANDA-FLACSO.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente

3. Convite ao CEDCA feito pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), referente à: “CAMINHADA DO MEIO-DIA” – PARANÁ UNIDO NO COMBATE AO FEMINICÍDIO

Relato: Tendo em vista que a “Lei Estadual no 19.873/2019 instituiu o Dia Estadual de Combate ao Femicídio e, anualmente no dia 22 de julho, o Estado do Paraná movimenta e convida a sociedade para ações e reflexões frente ao feminicídio. Para o dia 22 de julho de 2023, propõe-se a realização da caminhada a partir da concentração dos participantes em uma praça ou local estratégico em cada município (sob a coordenação da gestão municipal), a partir da concentração de pessoas às 11h30 e início da caminhada ao meio-dia, com percurso de, ao menos quinze minutos pelas ruas de grande concentração de pessoas na cidade. Em Curitiba, a realização da caminhada será a partir da concentração dos participantes na Praça Santos Andrade – Centro de Curitiba, às 11h30, com saída ao meio-dia em direção à Praça Osório (Boca Maldita), com percurso pela Rua XV de Novembro.” A SEMIPI convida o CEDCA para a mencionada concentração, portanto, aguarda-se uma manifestação desse Conselho.

Parecer da Câmara: a câmara solicita indicação, em plenária, para participação da caminhada em Curitiba. Solicita-se à comunicação SEDEF para divulgação dos eventos, incluindo os demais municípios em conjunto com a SEMIPI.

Parecer do CEDCA: Ciente com a divulgação do Convite.

4. Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente)

Relato: A reunião extraordinária da Câmara de Capacitação realizada no dia 26/06/2023, discutiu a ampliação dos Polos Formativos do Programa Estadual de Formação Continuada aos Conselheiros/as Tutelares e de Direitos, de 12 para 16 Polos Formativos, tendo como referência os atuais Núcleos Regionais e as Instâncias de Atuação Regional Avançadas definidas pela Resolução 0103/2023 – SEDEF, a saber:

1. Curitiba + Paranaguá
2. Ponta Grossa
3. Guarapuava + Laranjeiras do Sul
4. União da Vitória + Irati
5. Francisco Beltrão
6. Pato Branco
7. Ivaiporã + Pitanga
8. Cascavel + Foz do Iguaçu

9. Toledo
10. Campo Mourão
11. Maringá
12. Paranavaí
13. Umuarama + Cianorte
14. Londrina + Apucarana
15. Cornélio Procópio
16. Jacarezinho

Contudo, sugerimos outra redistribuição também em 16 Polos, atendendo à medida do possível, a última Resolução da SEDEF nº 103/2023, que estabelece dez (10) novas Instâncias de Atuação Regional vinculadas aos Núcleos, a saber: I – Apucarana subordina-se ao Núcleo Regional de Londrina; II – Cianorte subordina-se ao Núcleo Regional de Umuarama; III – Irati subordina-se ao Núcleo Regional de Ponta Grossa; IV – Ivaiporã subordina-se ao Núcleo Regional de Londrina; V – Jacarezinho subordina-se ao Núcleo Regional de Cornélio Procópio; VI - Laranjeiras do Sul subordina-se ao Núcleo Regional de Guarapuava; VII - Pato Branco subordina-se ao Núcleo Regional de Francisco Beltrão; VIII – Pitanga subordina-se ao Núcleo Regional de Guarapuava; IX - Toledo subordina-se ao Núcleo Regional de Cascavel; X - União da Vitória subordina-se ao Núcleo Regional de Curitiba.

Portanto, com base na reconfiguração acima, alteramos a composição de apenas dois Polos, destacados em vermelho abaixo, devido ao acréscimo de municípios em demasia que aumentaria o tamanho das turmas, e as distâncias entre os Polos. Por fim, essa nova organização não alterou o custo total do Programa:

1. Curitiba + Paranaguá
2. Ponta Grossa
3. **Guarapuava + Pitanga + Laranjeiras do Sul**
4. União da Vitória + Irati
5. Francisco Beltrão
6. Pato Branco
7. **Ivaiporã**
8. Cascavel + Foz do Iguaçu
9. Toledo
10. Campo Mourão
11. Maringá
12. Paranavaí
13. Umuarama + Cianorte

14. Londrina + Apucarana
15. Cornélio Procópio
16. Jacarezinho

Nesse sentido, trata-se de um Programa de Formação Continuada destinado aos/às Conselheiros/as Tutelares e Conselheiros/as de Direitos do Estado do Paraná, para o qual a fiscalização ficará a cargo do CEDCA/PR, enquanto a execução administrativo-financeira será de responsabilidade da CPCA/SEDEF; Os recursos para efetivação do Programa serão do FIA/CEDCA-PR, proveniente do saldo da Deliberação nº 38/2014, que hoje conta com o aporte de R\$ 4.236.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil reais); O custo total aproximado para concretização do Programa será de **R\$ 2.519.145,00** não considerando a taxa de administração licitatória, e pretende-se atingir **4992 Conselheiros/as** do Estado entre final de 2023 (aos Conselheiros de Direitos - CD) e ao longo do ano de 2024, com ênfase nos Conselheiros/as Tutelares (CT), e aos CD ao final do mesmo ano; Aos CT será proporcionado treinamento do novo SIPIA, em laboratórios adequados e em turmas menores; Os cursos serão presenciais, com carga horária entre 24 e 56 hs, e aos CT serão oferecidas sempre duas (2) opções de turmas, para que o atendimento no Conselho não fique inativo; A empresa licitante será responsável por toda a logística dos eventos formativos nos Polos estabelecidos, bem como a certificação em conjunto com a SEDEF/CEDCA; Segundo definição conjunta, a alimentação, diárias e transporte dos Conselheiros/as serão de responsabilidade do poder público municipal, conforme indica o artigo 23, § 4º, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA, e como forma de não se tornar um impeditivo ao andamento do processo licitatório do Programa; o valor da hora-aula dos instrutores variará entre R\$ 90,00 e 250,00 conforme sua formação, mas para base de cálculo consideramos o valor médio de R\$ 170,00; Será também elaborado um Edital de Credenciamento/Cadastro de instrutores pela CPCA, a fim de garantir a qualidade da formação e do investimento público, valorizando os conhecimentos teórico-práticos dos cadastrados; a CPCA em conjunto com os Núcleos Regionais/Instâncias de Atuação Regional Avançadas da SEDEF serão responsáveis pelo monitoramento e fiscalização da execução de todo o Programa nos 16 Polos Formativos; Por fim, para abertura do processo licitatório faz-se necessário a revogação da Deliberação 38/2014, a qual criou a Escola de Conselhos, contudo, vinculada à SETI e conseqüentemente às Universidades Públicas Estaduais; Segue também a minuta de Credenciamento dos docentes/instrutores e o formulário que estamos elaborando. Todos os referidos documentos, e as duas versões do Plano de Trabalho e Aplicação do Programa encontram-se disponíveis no drive da Câmara de Capacitação/CEDCA-PR.

Parecer da Câmara: aprovada a nova redistribuição de polos formativos. a câmara solicita que seja garantida a vaga para os conselheiros CEDCA-PR

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

5. Ofícios do Ministério Público da Comarca de Astorga sobre o uso do SIPIA pelos Conselhos Tutelares de Iguaçu e Pitangueiras

Relato: O MP de Astorga oficiou o CEDCA no dia 06 de julho do corrente ano, pedindo informações se os Conselhos Tutelares (CTs) dos municípios de Iguaçu e Pitangueiras utilizam o SIPIA, como também se foram treinados para o uso de referido Sistema de Informações, estabelecendo um prazo de quinze dias para a devolutiva. Os técnicos do CPCA que monitoram o Sistema encontraram os seguintes relatórios de uso do SIPIA: 1 - Iguaçu: entre 01/01/2020 à 31/12/2021 somente 3 (três) registros. 2 - Pitangueiras: nenhum acesso entre 01/01/2020 e 07/07/2023.

Ressaltamos que é de responsabilidade legal dos/as Conselheiros/as Tutelares os registros no SIPIA, segundo reza o artigo 23, § 4º, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA: *Cabe ao Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA. § 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.*

Dessa forma sugere-se que os responsáveis pelo SIPIA no CPCA, orientem os referidos CTs sobre: 1 - a disponibilização pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) de treinamento virtual do Sistema; 2 - a organização de treinamento presencial sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, conforme estabelece o artigo 4º, §1º, inciso “b” e § 6º da Resolução n. 231/2022 do CONANDA: *A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.* Bem como no artigo 23, § 3º da Resolução supramencionada: *Cabe ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação/implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.*

Parecer da Câmara: Encaminha-se para coordenação do SIPIA no CPCA solicitando que informe ao Ministério Público sobre o número de acessos e sobre a formação,

pelos Conselheiros Tutelares dos municípios supracitados. Destacando que a formação é de responsabilidade dos municípios, conforme estabelece o artigo 4º, §1º, inciso “b” e § 6º da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

PARECER DO CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

6. Extraordinária sobre a elaboração de uma reunião ampliada com os CMDCAS (Online) com os temas: Transferências fundo a fundo e registro nos conselhos municipais.

Parecer da câmara: A Câmara de Capacitação sugere a data do dia 01/8/2023 às 9h, uma reunião conjunta com a Câmara de Garantias para tratar sobre o referido acima.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.